ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Edital de Pregão Eletrônico nº 0x/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu(a) representante legal, o (a) Sr. (a)._____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pinheirinho do vale/RS, em _____de 2026.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa e/ou contador

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
(UNIFICADO)

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do vale/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu/ sua representante legal, o (a) Sr. (a)_____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) atende plenamente aos requisitos necessáriosà Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, e, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
c) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
e) Declaração que não possui em seu quadro funcional número igual ou superior a 100 (cem) empregados, razão pela qual não se encontra obrigada ao cumprimento da reserva legal de vagas destinadas a pessoas com deficiência e/ou reabilitadas da Previdência Social, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991; OU declaração que, tendo em seu quadro funcional número igual ou superior a 100 (cem) empregados, atende integralmente ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo a reserva legal de vagas destinadas a pessoas com deficiência e/ou reabilitadas da Previdência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinheirinho do Vale/RS, em _____de 2026.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Ref. ao Processo Administrativo nº 0x/2026
Pregão Eletrônico nº 0x/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.099/0001-32, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, CEP 98435-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELTON TATTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 951.907.400-72, residente neste município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas acordam em firmar o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, declarando, por meio deste instrumento, na melhor forma de direito, que têm entre si ajustado e acordado o fornecimento/prestação do objeto descrito na cláusula primeira, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos e uniformes e para a prestação de serviços de recursos humanos e mão de obra especializada, compreendendo a disponibilização de 1 (um) fisioterapeuta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e de 2 (dois) professores/treinadores de futebol e futsal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, além dos demais itens descritos na Cláusula Segunda, visando à implantação e ao desenvolvimento do Projeto de Esporte e Lazer no Município de Pinheirinho do Vale/RS, com recursos provenientes do Ministério do Esporte, por meio do Convênio nº 658/2025, Processo nº 71000.090991/2025-19, Transferegov nº 981096.

1.2. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº ___/2026, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela aquisição do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme especificação discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	OBJETO	QTD.	UN. DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	01	FISIOTERAPEUTA — Profissional para atuação em serviços de fisioterapia, com carga horária de 20 horas semanais.	12	MÊS			
	02	PROFESSOR/TREINADOR DE FUTEBOL E FUTSAL — Dois profissionais para atuação como professores/treinadores de futebol e futsal, com carga horária de 40 horas semanais.	12	MÊS			
	03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO — Finalidade: jogo, treino e aprendizagem. Circunferência entre 64 cm e 67 cm. Peso entre 360 g e 390 g (cheia). Material: couro PU.	20	UNIDADE			
	04	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO — Finalidade: jogo, treino e aprendizagem. Circunferência entre 68 cm e 70 cm. Peso entre 410 g e 450 g (cheia). Material: poliuretano (PU), com costura ou termofusão, câmara 6D e miolo removível e lubrificado.	20	UNIDADE			
	05	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Nº 4 — Circunferência entre 55 cm e 59 cm. Peso entre 350 g e 380 g (cheia). Material: poliuretano, com câmara Airbility e miolo removível.	20	UNIDADE			
	06	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO — Circunferência entre 62 cm e 64 cm. Peso entre 400 g e 440 g (cheia). Material: PU com dupla coagem e miolo em cápsula	20	UNIDADE			

		SIS.					
	07	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO INFANTIL — Dimensões entre 55 cm e 59 cm de circunferência, peso entre 350 g e 380 g, confeccionada em PU, com 32 gomos e miolo removível.	20	UNIDADE			
	08	SQUEEZE/GARRAFA — Fabricada em politereftalato de etileno reciclado (PET), com capacidade de 750 ml e tampa rosqueável.	200	UNIDADE			
	09	SACOCHILA — Fabricada em TNT, na cor cinza, com largura mínima de 30 cm, altura mínima de 40 cm, gramatura mínima de 80 g/m² e fechamento por cordão.	200	UNIDADE			
	10	CONE DISCO/PRATO/CHAPÉU-CHINÊS — Kit com 10 unidades. Finalidade: demarcação de atividades físicas e esportivas. Material: plástico flexível. Dimensões: 19 cm × 19 cm × 5 cm. Cores variadas.	4	KIT			
	11	CONE DISCO/PRATO/CHAPÉU-CHINÊS — Material: plástico flexível. Dimensões: 19 cm × 19 cm × 5 cm. Cores variadas.	4	KIT			
	12	CONE DISCO/PRATO/CHAPÉU-CHINÊS — Kit com 10 unidades. Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos. Dimensões: 19 cm × 19 cm	4	KIT			

		× 5 cm. Material: plástico flexível.					
	13	CONE DISCO/PRATO/CHAPÉU-CHINÊS — Kit com 20 unidades. Material: plástico flexível. Dimensões: 20 cm × 5 cm.	4	KIT			
	14	PRANCHETA TÁTICA — Destinada ao planejamento e à demonstração de estratégias, posicionamentos e movimentações de atletas nas modalidades futebol de campo e futsal. Dimensões: 36 cm × 24 cm. Material: metal e plástico. Acompanha canetas e ímãs.	2	UNIDADE			
	15	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO — PAR — Modalidade: futebol de campo. Finalidade: jogo, treino e aprendizagem. Dimensões aproximadas: 7,5 m × 2,5 m. Material: polipropileno, fio de 4 mm, malha 15, com tratamento UV.	2	PAR			
	16	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO — Modalidade: futebol de salão. Finalidade: jogo, treino e aprendizagem. Dimensões aproximadas: 3,20 m × 2,10 m. Material: nylon, fio de 3 mm.	4	UNIDADE			
	17	CALÇÃO ESPORTIVO INFANTIL — Tamanhos diversos. Confeccionado em tecido Dry Brasil, 100% poliéster, gramatura de 125 g, proteção UV 30 e referência 17150, totalmente sublimado.	80	UNIDADE			

	18	CALÇÃO ESPORTIVO JUVENIL — Tamanhos diversos. Confeccionado em tecido Dry Brasil, 100% poliéster, gramatura de 125 g, proteção UV 30 e referência 17150, totalmente sublimado.	65	UNIDADE			
	19	CALÇÃO ESPORTIVO ADULTO — Tamanhos diversos. Confeccionado em tecido Dry Brasil, 100% poliéster, gramatura de 125 g, proteção UV 30 e referência 17150, totalmente sublimado.	55	UNIDADE			
	20	CAMISA ESPORTIVA JUVENIL — Tamanhos diversos. Confeccionada em tecido Dry Brasil, 100% poliéster, gramatura de 125 g, proteção UV 30 e referência 17100, totalmente sublimada, com slogan da Prefeitura.	65	UNIDADE			
	21	CAMISA ESPORTIVA ADULTA — Tamanhos diversos. Confeccionada em tecido Dry Brasil, 100% poliéster, gramatura de 125 g, proteção UV 30 e referência 17100, totalmente sublimada.	55	UNIDADE			
	22	CAMISA DE MANGA CURTA PARA ESCOLINHA — INFANTIL — Tamanhos diversos. Confeccionada em tecido Dry Brasil, 100% poliéster, gramatura de 125 g, proteção UV 30 e referência 17100, totalmente sublimada.	80	UNIDADE			

	23	COLETE ESPORTIVO ADULTO PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL — Finalidade: identificação dos atletas. Material: poliéster, com faixa refletiva. Tamanhos: P, M, G e GG.	55	UNIDADE			
	24	COLETE ESPORTIVO INFANTIL — Finalidade: identificação dos atletas. Material: poliéster, com faixa refletiva. Tamanhos: P, M, G e GG.	80	UNIDADE			
	25	COLETE ESPORTIVO JUVENIL PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL — Finalidade: identificação dos atletas. Material: poliéster, com faixa refletiva. Tamanhos: P, M, G e GG.	65	UNIDADE			
	26	JAQUETA DE UNIFORME ADULTA — Confeccionada em helanca colegial, moletom flanelado, tactel com forro interno ou material similar de qualidade igual ou superior. Composição mínima: 100% poliéster ou mistura de poliéster e algodão. Deve ser leve, resistente, de secagem rápida, respirável e resistente ao desgaste, adequada para atividades físicas. Modelo com zíper frontal, gola alta, costuras duplas, acabamento reforçado, logotipo bordado, bolsos com fechamento seguro e ribana nos punhos. Com forro interno respirável para auxiliar na regulação térmica.	65	UNIDADE			

	27	JAQUETA DE UNIFORME INFANTIL — Confeccionada em helanca colegial, moletom flanelado, tactel com forro interno ou material similar de qualidade igual ou superior. Composição mínima: 100% poliéster ou mistura de poliéster e algodão. Deve ser leve, resistente, de secagem rápida, respirável e resistente ao desgaste, adequada para atividades físicas. Modelo com zíper frontal, gola alta, costuras duplas, acabamento reforçado, logotipo bordado, bolsos com fechamento seguro e ribana nos punhos. Com forro interno respirável para auxiliar na regulação térmica.	55	UNIDADE			
	28	JAQUETA DE UNIFORME JUVENIL — Confeccionada em helanca colegial, moletom flanelado, tactel com forro interno ou material similar de qualidade igual ou superior. Composição mínima: 100% poliéster ou mistura de poliéster e algodão. Deve ser leve, resistente, de secagem rápida, respirável e resistente ao desgaste, adequada para atividades físicas. Modelo com zíper frontal, gola alta, costuras duplas, acabamento reforçado, logotipo bordado, bolsos com fechamento seguro e ribana nos punhos. Com forro interno respirável para auxiliar na regulação térmica.	80	UNIDADE			

	29	MEIÃO ESPORTIVO INFANTIL — Tamanhos diversos. Confeccionado em fibras de poliamida, poliéster e elastano, com reforço no calcanhar, na sola e na ponta dos dedos. Tecido com tecnologia que favoreça a ventilação e ajude a evitar o acúmulo de suor. Possui elástico na região do tornozelo e da panturrilha.	80	UNIDADE			
	30	MEIÃO ESPORTIVO JUVENIL — Tamanhos diversos. Confeccionado em fibras de poliamida, poliéster e elastano, com reforço no calcanhar, na sola e na ponta dos dedos. Tecido com tecnologia que favoreça a ventilação e ajude a evitar o acúmulo de suor. Possui elástico na região do tornozelo e da panturrilha.	65	UNIDADE			
	31	MEIÃO ESPORTIVO ADULTO PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL — Tamanhos diversos. Confeccionado em fibras de poliamida, poliéster e elastano, com reforço no calcanhar, na sola e na ponta dos dedos. Tecido com tecnologia que favoreça a ventilação e ajude a evitar o acúmulo de suor. Possui elástico na região do tornozelo e da panturrilha.	55	UNIDADE			
	32	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTSAL — Material: couro sintético. Tamanho: médio. Indicada para a prática esportiva. Palma confeccionada em	4	PAR			

		látex de alta aderência (grip), com amortecimento para absorção de impactos. Dorso confeccionado em material resistente.					
	33	LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO — ADULTO — Material: couro sintético. Tamanho único. Cor preta. Indicada para a prática de futebol de campo. Palma confeccionada em látex de alta aderência (grip), com amortecimento para absorção de impactos. Dorso confeccionado em material resistente.	4	PAR			
	34	BANNER DE LONA IMPRESSA — Confeccionado em lona de 440 g/m², com impressão colorida de alta qualidade. Dimensões: 1,00 m de comprimento × 1,50 m de largura. Destinado à divulgação do evento de integração da escolinha de futebol, com informações do evento, identificação da escolinha, logotipos institucionais e elementos visuais relacionados às atividades esportivas. Material resistente e adequado para ambientes internos e externos.	2	UNIDADE			
	35	FAIXA DE LONA IMPRESSA — Confeccionada em lona de 440 g/m², com impressão colorida de alta qualidade. Dimensões: 2,50 m de comprimento × 0,80 m de	4	UNIDADE			

		largura. Destinada à divulgação do evento de integração da escolinha de futebol, com informações do evento, identificação da escolinha, logotipos institucionais e elementos visuais relacionados às atividades esportivas. Material resistente e adequado para ambientes internos e externos.					
	36	ÁGUA MINERAL — Acondicionada em garrafa PET de 500 ml.	400	UNIDADE			
	37	BOMBA DE AR MANUAL — Para encher bolas, pneus e outros itens. Material: tubo de policarbonato e haste de acrilonitrila butadieno estireno (ABS).	2	UNIDADE			

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais e uniformes nos prazos e locais definidos pela Administração, conforme cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, após alinhamento com a CONTRATADA, de modo a atender às necessidades de execução do projeto.

3.2. Salvo indicação diversa da Administração, os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, Pinheirinho do Vale/RS, durante o horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

3.3. As despesas de transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

3.5. Caso sejam constatados defeitos, danos, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas, o CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente os itens. A CONTRATADA deverá substituí-los ou corrigi-los, às suas expensas e no prazo

de 10 (dez) dias, contado da notificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal dos serviços executados, com a descrição das atividades realizadas, os profissionais alocados e o período correspondente, para conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

3.7. Compete à CONTRATADA, por meio de seu preposto ou de pessoa formalmente designada, coordenar e supervisionar os profissionais alocados na execução dos serviços, organizar as atividades e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

3.8. Todas as despesas relacionadas aos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município efetuar pagamento ou reembolso a esse título.

CLÁUSULA QUARTA. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento dos materiais será realizado nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da quantidade e conformidade com as especificações contratuais;

II – definitivamente, após a conferência da qualidade, quantidade e adequação dos materiais, mediante registro ou termo detalhado do responsável pelo recebimento.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ou desconformidades, nem afasta as garantias legais e contratuais.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição às próprias expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Os serviços serão considerados recebidos após a verificação dos relatórios apresentados e da efetiva execução das atividades, mediante atesto do fiscal do contrato, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da prestação.

CLÁUSULA QUINTA. DA GARANTIA E DEVOLUÇÃO

5.1. Os materiais e uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições e atender às especificações e aos padrões de qualidade previstos no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observados os prazos legais e os prazos oferecidos pelo fabricante, quando superiores.

5.3. Constatado defeito ou vício durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir o material ou providenciar o reparo, conforme aplicável, sem ônus para o CONTRATANTE e no prazo estabelecido após notificação.

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica aplicável, após o recebimento definitivo dos materiais ou o atesto dos serviços efetivamente prestados e a apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pinheirinho do Vale/RS, com observância das exigências fiscais e tributárias aplicáveis.
6.3. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.
6.4. A nota fiscal deverá identificar o número do Processo Administrativo, do Pregão Eletrônico e do contrato a que se refere.
6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, observada a legislação aplicável.
6.6. A nota fiscal relativa aos serviços deverá ser acompanhada do relatório de execução previsto na Cláusula Terceira, para conferência e atesto pelo fiscal do contrato.
6.7. O pagamento poderá ocorrer de forma proporcional aos materiais efetivamente recebidos e aos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e a vigência do Convênio nº 658/2025.
7.2. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo, quando admitida pela legislação e compatível com o objeto.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais e uniformes conforme as especificações, quantidades, prazos e condições definidos no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e em sua proposta;

II – prestar os serviços por meio de profissionais com formação e qualificação compatíveis com as atividades contratadas;

III – manter a quantidade de profissionais e as cargas horárias previstas, providenciando substituição em caso de ausência, afastamento ou impedimento, conforme prazo e condições definidos pela Administração;

IV – coordenar e supervisionar os profissionais alocados, por meio de preposto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

V – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relativas aos profissionais sob sua responsabilidade;

VI – arcar com os custos de transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas dos profissionais e da entrega dos materiais;

VII – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, materiais rejeitados ou que apresentem defeito ou desconformidade;

VIII – apresentar notas fiscais e relatórios de execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos;

IX – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

X – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

XI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão na execução contratual;

XII – atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, dentro de suas atribuições;

XIII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

II – indicar os locais e horários para entrega dos materiais e execução dos serviços;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados;

IV – conferir os materiais e verificar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências;

V – comunicar à CONTRATADA defeitos, irregularidades ou descumprimentos identificados;

VI – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII – efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais e legais;

VIII – aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo de outros previstos no Edital:

I – 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

II – 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total;

III – multa moratória de 1% (um por cento) por período de atraso definido no Edital ou no Termo de Referência, calculada sobre o valor da parcela em atraso, observado o limite e as condições ali estabelecidos.

10.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

11.2. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação de sanções por infrações praticadas durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observadas as regras do Edital e da legislação aplicável.

12.2. Após esse período, eventual reajuste dependerá de requerimento e observará o índice e as condições previstos no Edital e no Termo de Referência.

12.3. Fica resguardado o direito à análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no empenho correspondente, inclusive dos recursos vinculados ao Convênio nº 658/2025, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, Sra. Aline Seidel Stein, ou por quem vier a substituí-la formalmente, competindo-lhe coordenar o acompanhamento da execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu regular andamento.

14.2. A fiscalização será exercida pela Coordenadora de Esportes, Sra. Rosane Farenzin Basso, ou por quem vier a ser formalmente designado, a quem caberá acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, registrar ocorrências, atestar documentos e comunicar à gestora eventuais irregularidades.

14.3. A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis, o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

Pinheirinho do Vale/RS, xx de xxxxxxxxx de 2026.

ELTON TATTO Prefeito Municipal CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sócio Administrador CONTRATADA

ALINE SEIDEL STEIN Secretária Municipal de Educação e Desporto Gestora do Contrato	ROSANE FARENZIN BASSO Coordenadora de Esportes Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1ª_____ CPF:_____

2ª_____ CPF:_____